

EDITAL Nº 44/2022/VLH - CGAB/IFRO, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.006721/2022-90

DOCUMENTO SEI Nº 1757569

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Programa Qualifica Mais Energif, uma linha de fomento da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC) em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT. , considerando o que dispõe a Resolução Nº 44/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, torna público o Edital de Seleção Simplificada para vagas dos cursos de Formação Inicial e Continuada de: **Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis** - na modalidade presencial do IFRO *Campus* Vilhena, com carga-horária de 200h.

1. OBJETO, OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO

Este edital compreende a oferta de Cursos, visa atender a demanda estabelecida pelo Programa Qualifica Mais Energif, uma linha de fomento da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC) em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT.

1.1. O público-alvo do Curso de Formação Inicial em Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis (Eletricista Instalador Fotovoltaico) são aqueles definidos no Art. 2º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na modalidade presencial, conforme regras deste edital, precisará ter 18 anos ou mais de idade, e com Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) – completo, conforme exigência do Guia Pronatec FIC (Portaria SETEC nº 12, de 3 de maio de 2016).

1.2. Os cursos serão oferecidos na modalidade presencial, conforme quadro 1, com início das atividades a partir **de novembro de 2022**.

2. VAGAS OFERTADAS

2.1. Os cursos, vagas e requisitos mínimos de formação para ingresso estão dispostos no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1: Cursos, vagas e requisitos mínimos.

Cursos	Campus do IFRO (local de oferta)	Requisito mínimo de Formação / e idade mínima para ingresso no curso	Vagas
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis 1º ETAPA	Vilhena	Ensino Fundamental I (1º a 5º ano) – completo. Idade Mínima: 18 anos	35

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são gratuitas e destinadas aos que tiverem interesse nos cursos ofertados, com observância às regras deste edital.

3.2. Para os cursos "**Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis** ", as inscrições serão realizadas presencialmente no Campus IFRO/VHA organizado pela comissão do Energif.

3.3. Para o curso "**Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis** " os selecionados irão enviar da documentação, conforme publicação na página do IFRO juntamente com a lista dos convocados.

3.4. O candidato **NÃO** pode estar matriculado em outro curso, em qualquer *Campus* do IFRO, no mesmo horário do curso que esteja pleiteando.

3.5. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO não se responsabiliza pelas inscrições dos candidatos que optaram enviar os documentos da matrículas no e-mail energif.vilhena@ifro.edu.br não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. OFERTA DOS CURSOS

4.1. As cargas horárias dos cursos estão apresentadas, juntamente com programação, no quadro 2 abaixo. Nesta programação, constam o local de oferta, datas e horários dos cursos.

Quadro 2: Carga horária e programação dos cursos.

Curso	Carga Horária	Modalidade	Data de Início (Previsão)	Previsão de Encerramento	Dias e horários
Eletricista de Sistemas de Energias Renováveis	200h	Presencial	Novembro/2022	fevereiro/2022	Segunda a sexta das 19h:00min as 22h:00min As aulas práticas serão aos sábados (a definir)

4.2. As atividades serão desenvolvidas conforme o projeto pedagógico do curso e os planos de ensino, a serem apresentados no início das aulas.

4.3. Compete aos estudantes participar regularmente das aulas, desenvolver as atividades propostas e informar aos professores e coordenador do curso sobre as questões que estejam interferindo ou impedindo sua participação regular.

4.4. Receberão certificado de conclusão do respectivo curso os candidatos que cumprirem pelo menos 75% de frequência e 70% de aproveitamento nas atividades aplicadas nas aulas presenciais.

4.5. Faltas só serão justificadas por meio de documentos oficiais (atestados médicos ou declarações oficiais) enviados para o professor. Essas faltas justificadas oficialmente não serão contabilizadas para efeito de reprovação.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo acontecerá em uma única etapa, por ordem de inscrição.

5.2. A classificação ocorrerá dentro do volume de vagas previstas e por ordem de inscrição, mas todos os candidatos excedentes, regularmente inscritos, serão relacionados em uma lista de suplência (ou de espera), com expectativa de segunda chamada.

5.3. O resultado da classificação no processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do <https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena>.

6. MATRÍCULA

6.1. As matrículas serão finalizadas após a conferência dos documentos pela CRA - Coordenação de Registros Acadêmicos.

6.1.1. Serão selecionados os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) tenham a formação mínima exigida conforme Quadro 1 deste Edital;

- Ficha de Matrícula (**Anexo I**);
- Documento de Identificação: Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;
- CPF;
- Foto 3X4 atualizada;
- Comprovante de Endereço atualizado;
- Comprovante de escolaridade do ensino fundamental I (1º ao 5º ano);

6.2. Os documentos devem estar legíveis e no lugar certo no formulário.

6.3. O IFRO não se responsabiliza por documentos entregues e enviados errado.

6.4. O não-comparecimento, sem justificativa, dos estudantes na primeira semana de aula implicará no cancelamento de sua matrícula e convocação de outro candidato da lista de suplência ou espera.

7. CRONOGRAMA

7.1. O processo seletivo será realizado conforme o cronograma disposto ABAIXO, e são aplicáveis a todos os cursos ofertados neste edital:

No	Etapa	Período	Meio
1	Lançamento de edital	27/10/2022	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
2	Inscrições dos candidatos	28/10/2022 a 03/11/2022	Instituto Federal de Rondônia - Campus Vilhena - Rodovia BR-Zona Urbana, Vilhena - RO, 76980-000 - Coordenação ENFE HORARIO das 14:00 AS 20:00 de segunda as sexta feiras.
3	Resultado Preliminar da Inscrição	04/11/2022	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
4	Resultado Final da inscrições e convocações	07/11/2022	https://selecao.ifro.edu.br/extensao-vilhena
5	Confirmação de Matrícula para 1ª turma e análise documental	08/11/2022 e 09/11/2022	Serão encaminhadas na homologação do Resultado final deste edital sobre os procedimentos da matrícula e informações sobre o início
6	Orientação e Aula	10/11/2022	Presencial no Campus Vilhena as 19 horas

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação Adjunta do Programa Qualifica Mais - EnergIF Campus Vilhena.

8.2. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail: energif.vilhena@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 27/10/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1757569** e o código CRC **DE4941D2**.

ANEXO I

FICHA DE MATRÍCULA

Nome Completo do Candidato (letra legível e sem abreviaturas):

RG/Órgão Expedidor: CPF:

Data de Nascimento: Naturalidade:

Curso:

Campus:

Modalidade de Ensino: () Presencial () Ensino a Distância – EaD

Sexo: Pessoa Transgênero: () Sim () Não

E-mail (letra legível):

Telefone Pessoal: () Tel. Emergencial: ()

Pessoa com Deficiência – PcD: () Não () Sim

Deficiência(s): () Baixa Visão () Cegueira () Deficiência Auditiva () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Múltipla () Surdez () Surdo Cegueira

() Outra(s). Especifique:

Transtorno(s): () Autismo () Síndrome de Asperger () Síndrome de Rett () Transtorno Desintegrativo da Infância () Outro(s). Especifique:

Raça/Cor: () Preta () Indígena () Parda () Amarela () Branca

DOCUMENTOS BÁSICOS PARA MATRÍCULA

- 1 1 (uma) foto 3x4 atual no padrão de documento oficial.
Documento de oficial de identificação (que contenha nome dos pais, data de nascimento e local de nascimento). Candidatos estrangeiros: Registro Nacional de Estrangeiro – RNE em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça") ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 2
- 3 Cadastro de Pessoa Física – CPF (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-cpf>).
- 4 Comprovante de residência atual com CEP, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço).
- 5 Declaração de conclusão do Fundamental I

OBSERVAÇÕES

- 1 Os documentos apresentados para a matrícula deverão ser digitalizados frente e verso (legíveis e atuais).
 - 2 Os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.
 - 3 NÃO serão aceitos documentos originais não assinados, física ou eletronicamente, não carimbados e/ou não datados pela autoridade escolar competente.
- Foto 3x4 padrão de documento oficial:

- A fotografia deve ser colorida;
- A fotografia deve ser tirada de frente, contra fundo branco;
- O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o requerente deve olhar diretamente a câmera;
- Não pode haver reflexos, penumbras ou sombras em nenhuma parte da fotografia;
- O requerente deve apresentar fisionomia neutra e os olhos devem estar abertos e visíveis;
- Caso use óculos, as lentes não podem refletir a luz ambiente ou da câmera. Óculos escuros ou óculos de armações grossas não serão aceitos;
- Não serão permitidos quaisquer itens de chapelaria, exceto os utilizados por motivos religiosos, que, ainda assim, não podem impedir a visualização perfeita do rosto do requerente.

Orientações coletadas do Portal do Ministério de Relações Exteriores – MRE.

Publicação: <<https://sistemas.mre.gov.br/kitweb/datafiles/Atlanta/pt-br/file/B%20Fotos%20padr%C3%A3o%20ICAO.pdf>>.

NÃO será aceita, em hipótese alguma, a matrícula:

1. Via e-mail (por correio eletrônico);
2. Via postal (por correios);
3. Via fax;
4. Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.);
5. Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
6. Incompleta.

DECLARO, para todos os efeitos e finalidade legais:

I – Que os documentos escolares entregues (histórico, declaração ou boletim escolar) são autênticos e fideis à verdade, passíveis de posterior conferência/auditoria e, caso detectado eventual divergência, má-fé, dolo, poderá ensejar, resguardado o devido processo legal do contraditório e ampla defesa, o cancelamento da matrícula de ofício, reservando-se as demais medidas cíveis e criminais a serem tomadas.

DECLARO ainda estar ciente que no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940, e no Parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940:

"[...]

Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.

Parágrafo único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte." – grifo nosso;

Decreto nº 83.936, de 6/9/1979:

"[...]

Art 10. Para controle e correção de eventuais abusos decorrentes da simplificação de exigências de que trata este Decreto, os órgãos e entidades intensificarão as atividades de fiscalização "a posteriori", por amostragem e outros meios estatísticos de controle de desempenho, concentrando-se especialmente na identificação dos casos de irregularidade.

Parágrafo único. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de fraude ou falsidade em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de processo criminal." – grifo nosso.

3. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

AUTORIZO o uso de imagem e/ou voz e/ou depoimento e/ou dados biográficos em todo e qualquer material entre fotos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em produções do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta Instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu,

abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____
nascido(a) em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro
sob as penas da lei que possuo a seguinte escolaridade/instrução: _____ para fins de matrícula em
cursos de Formação Inicial e Continuada.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do candidato